



INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal ações para uniformizar o uso de pórticos em obras de construção civil, de modo que as regras sejam aplicadas para todos indistintamente, da iniciativa privada e em obras públicas - de forma equivalente.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que, junto à(s) secretaria(s) competente(s), **executem a(s) ação (ões) descrita(s) na ementa supra**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

JUSTIFICATIVA

Na construção da nova unidade de ensino - Creche Bárbara de Almeida Ferraz foi construído um pórtico que avança no passeio público, condição em não-conformidade com as normas municipais. Os passeios públicos de próprios municipais precisam ser acessíveis, e desimpedidos, além do limite entre edificação e passeio ser usado por pessoas com deficiência visual como guia, quando não há marcação de piso tátil.

Os pórticos são considerados pela SENG, como área construída, passível atendimento a recuos obrigatórios, além de sua área ser computada no total construído somando taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento. Os passeios públicos de próprios municipais precisam ser acessíveis, e desimpedidos, além do limite entre edificação e passeio ser usado por pessoas com deficiência visual como guia, quando não há marcação de piso tátil.

Na atual lei de Uso e Ocupação do Solo, o recuo obrigatório frontal seria de 5.00m e o lateral, de 2.00m, mas o projeto teria sido aprovado na legislação anterior, excedendo a taxa de ocupação permitida para o local. E não é só essa irregularidade que o projeto tem, vejamos: (1) a área ocupada é de 82% do lote, enquanto a taxa de ocupação da LC10, vigente na época da elaboração do projeto, permitia apenas 60%, (2) de acordo com o projeto que está no sítio da prefeitura, os ambientes denominados sala de atividade 1, 2 e 4, trocador 1 e 2, sanitário 2, sala



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP



de repouso, sala de enfermagem, sala de reunião, sala de coordenação - utilizam corredores de 1.00m, deixando em inconformidade com a NBR9050 e o Código de Edificações do Município de Indaiatuba ; (3) os banheiros para PCDs estão fora do padrão de modelo exigido pela Prefeitura, que exige dimensões mínimas e posições específicas para vaso, pia e porta, sem os quais não se aprovam projetos da iniciativa privada; (4) as rampas de circulação de pedestres entre pavimentos possuem inclinação entre 8.8% e 8.9% acima do máximo de 8,33% exigido pela NBR9050.

Os órgãos públicos devem fazer obras dentro do rigor das normas técnicas e leis, não ficando isentos de atender rigorosamente as exigências que fazem para a iniciativa privada é essencial para garantir a segurança, qualidade, eficiência, transparência e responsabilidade nas atividades do governo, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável e a credibilidade da nossa cidade e de seus processos e controles de governança municipal.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2024.


Eng. Eduardo Tonin
Vereador